



FUNDAÇÃO FLORESTAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº FF-AJ-17002-9-15 QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO FLORESTAL e a FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ, para o desenvolvimento de ações conjuntas inerentes à definição de medidas compensatórias a serem executadas com os recursos financeiros oriundos do prolongamento da Rodovia dos Bandeirantes.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada à Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Pinheiros, Capital, SP, CEP 05459-900, com Inscrição Estadual de nº 111.796.293.112 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, doravante nomeada FUNDAÇÃO FLORESTAL, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Walter Tesch, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 098.629 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 334.124.720-34, e de outro lado a FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.513.961/0001-16, com sede no município de Piracicaba/SP, na Rua Alfredo Guedes nº 1.949, sala 604, bairro Higienópolis, doravante designada simplesmente AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sérgio Razera, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.201.787-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.929.298-00, e,

Considerando a obrigação assumida pela Fundação Florestal nos termos do Parecer CPRN/DAIA nº 04/96 e Inquérito Civil 26/2008, de recuperação das áreas que sofreram impacto ambiental decorrente das obras de prolongamento da Rodovia dos Bandeirantes;

Considerando que não se conseguiu identificar até o momento 200 ha de áreas públicas na região, aptas à recomposição, para o cumprimento integral da obrigação acima, restando apenas áreas particulares;





FUNDAÇÃO FLORESTAL

Considerando que a região das Bacias PCJ é considerada prioritária na recuperação florestal e que a Agência das Bacias PCJ vem realizando este trabalho com sucesso;

Considerando as obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta Preliminar firmado pela Fundação Florestal perante o Ministério Público e que não puderam ser cumpridas na sua totalidade;

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta definitivo será submetido à homologação judicial a fim de possibilitar à Fundação Florestal a utilização dos recursos oriundos do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental da AUTOBAN, na recuperação de áreas particulares, na ausência de áreas públicas disponíveis para tanto; e,

Considerando o tempo já decorrido sem solução, e a degradação das áreas que sofreram impacto ambiental, além da necessidade de ser realizada a restauração ecológica;

RESOLVEM celebrar e firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover o intercâmbio bilateral de informações, dados técnicos, experiências e a cooperação técnica na área de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais com base na equidade, no mútuo benefício e na conjugação de esforços entre as partes signatárias para desenvolver e implementar ações conjuntas voltadas à promoção de restauração ecológica, por meio do cumprimento de compensação, na área que compreende os municípios afetados pelo prolongamento da Rodovia dos Bandeirantes, pertencentes às Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Bacias PCJ, de acordo com os objetivos, as diretrizes e instrumentos previstos na Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ, bem como na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

2. As ações previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas na região abrangida pelos municípios de Limeira, Santa Bárbara d'Oeste, Cordeirópolis, Sumaré, Hortolândia e Campinas que sofreram impactos ambientais ocasionados pela implantação do prolongamento da Rodovia dos Bandeirantes, pertencentes às Bacias PCJ.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3. A FUNDAÇÃO FLORESTAL e a AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ se comprometem a mobilizar recursos humanos, financeiros e materiais para a implementação das ações previstas neste Termo de Cooperação, de acordo com as atribuições de cada uma das instituições.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

4. Para organização, operacionalização, programação das ações e execução dos objetivos propostos neste Termo de Cooperação, deverão ser indicados dois representantes (um titular e um suplente) de cada parte, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Termo de Cooperação, sendo a FUNDAÇÃO FLORESTAL a responsável pela coordenação das ações e pela publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

5. Para a consecução dos objetivos colimados no presente Termo de Cooperação Técnica, as partes signatárias terão as seguintes atribuições:

5.1. Caberá à FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 5.1.1. Elaborar, em conjunto com a Agência das Bacias PCJ, o Plano de Trabalho para cumprimento do TAC, em até 90 dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Cooperação;
- 5.1.2. Elaborar, até 30/06/2018, em conjunto com a Agência das Bacias PCJ, o Termo de Referência para contratação do serviço especializado de identificação e restauração ecológica;
- 5.1.3. Elaborar, em conjunto com a Agência das Bacias PCJ, tantos Planos de Trabalho quantos forem necessários à realização de todas as atividades decorrentes da presente parceria;
- 5.1.4. Atuar em observância e no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público.

5.2. Caberá à AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

- 5.2.1. Elaborar, atuando em colaboração com a Fundação Florestal, o Plano de Trabalho para cumprimento do TAC, em até 90 dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Cooperação;
- 5.2.2. Elaborar, até 30/06/2018, em conjunto com a Fundação Florestal, o Termo de Referência para contratação do serviço especializado de identificação e restauração ecológica;





- 5.2.3. Elaborar, em conjunto com a Fundação Florestal, tantos Planos de Trabalho quantos forem necessários à realização de todas as atividades decorrentes da presente parceria;
- 5.2.4. Prover suporte técnico, no que tange às especificações requeridas à contratação, execução e acompanhamento de serviços de restauração ecológica, bem como, com relação ao memorial de cálculo e dimensionamento de equipe aplicáveis;
- 5.2.5. Indicar as áreas destinadas à restauração ecológica, no âmbito do Plano Diretor para Recomposição Florestal das Bacias PCJ, Plano de Bacias PCJ, bem como Banco de Áreas e Projetos PCJ.
- 5.2.6. Acompanhar o desenvolvimento dos plantios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6. Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, cabendo a cada qual as despesas geradas no desenvolvimento das atribuições de sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

7. Os Representantes indicados na Cláusula Quarta - Da Coordenação, deverão elaborar e apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das atividades implementadas, objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9. Este Termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por vontade das partes ou de uma delas, havendo desinteresse no prosseguimento de seu objeto, manifestada expressamente por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e rescindido, unilateralmente, por infração legal ou das cláusulas acordadas, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias oriundas do Presente Termo de Cooperação, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE





FUNDAÇÃO FLORESTAL

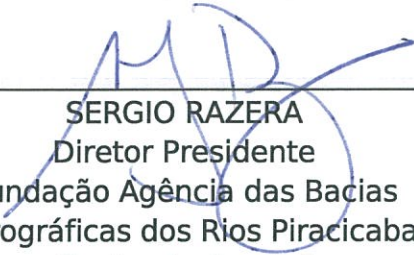
11. A Fundação Florestal providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

E por estarem assim justos e acordados, assinam os partícipes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 14 de janeiro de 2018.




WALTER TESCH
Diretor Executivo
Fundação Florestal




SERGIO RAZERA
Diretor Presidente
Fundação Agência das Bacias
Hidrográficas dos Rios Piracicaba,
Capivari e Jundiá

TESTEMUNHAS:



NOME: Lucila Marzatti
RG: 13.047.514-12
CPF: 321.638.272-91



NOME: Ivens de Oliveira
RG: 43.483.151-7 SSP/SP
CPF:

325.062.778-03



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº FF-AJ-17002-9-15 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO FLORESTAL e a FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ